

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Avenida José de Brito, nº 1015 - Bairro Setor Anhanguera
Araguaína-TO, CEP 77818-530
- <http://hdt.ebserh.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23761.004347/2025-81

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de de equipamentos de videoendoscopia: **2 Videobroncoscópios OLYMPUS modelo BF-Q170; 1 Videocolonosópio OLYMPUS modelo CF H-170-L; 1 Videogastrosópio OLYMPUS modelo GIF H-170**, todos compatíveis com a processadora de imagem Marca Olympus, Modelo CV-170; um Videobroncoscópio para substituição de Equipamento em processo de desfazimento e os demais equipamentos para constituição de backup, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins - HDT/UFT, conforme quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus encartes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos equipamentos em tela tem por finalidade propiciar recursos tecnológicos disponíveis para a equipe médica analisar e avaliar as vias aéreas do paciente (Videobroncoscópio), trato digestivo superior (Videogastrosópio) e trato digestivo inferior (Videocolonosópio) a partir da inserção de um tubo de visualização.

Os equipamentos, objetos que se pretende adquirir, são destinado a realização de exames de avaliação da traqueia, brônquios e parte dos pulmões (Videobroncoscópio), esôfago, estômago e duodeno inicial (Videogastrosópio) e reto, cólon e íleo terminal (Videocolonosópio). Esses equipamentos estão difundidos amplamente no mercado nacional, todavia, o Hospital de Doenças Tropicais possui a processadora de imagem da Marca Olympus, Modelo CV-170. Neste caso deverá haver compatibilidade entre os equipamentos (Videobroncoscópio, Videogastrosópio e Videocolonosópio) e a processadora de imagem existente

Esta aquisição visa atender as necessidades da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado no que tange a realização de exames de Broncoscopia, Endoscopia digestiva alta e Colonoscopia dos pacientes internados. Atualmente o Videobroncoscópio existente encontra-se parado e em processo de desfazimento conforme Processo SEI nº e precisa ser substituído, bem como é necessário os demais equipamentos a serem utilizados como backup, ambos em razão da necessidade de manter o atendimento aos pacientes e propiciar o acompanhamento do avanço tecnológico e do aprimoramento de técnicas diagnósticas por imagem para identificação de diversas patologias.

As aquisições se fazem urgentes tendo em vista que a ausência destes equipamentos poderá alongar tratamentos planejados pondo em risco a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos equipamentos ora pretendidos.

2.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- I - Manter a continuidade do atendimento aos pacientes;
- II - Propiciar o acompanhamento do avanço tecnológico e do aprimoramento de técnicas diagnósticas por imagem para identificação de diversas patologias;
- III - Evitar o risco a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do equipamento ora pretendido.

2.2. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.2.1. Esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico e a manutenção dos serviços e exames contratualizados com Gestor SUS.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Catmat	Descritivo	Apresentação	Qtd	Valor Unitário (R\$)
		BRONCOVIDEOSCÓPIO FLEXÍVEL APLICAÇÃO: Vias respiratórias inferiores - traqueia e brônquios. Equipamento para uso com uma central de sistema de vídeo, fonte de luz, equipamentos de documentação (mídia), monitor, acessórios de endoterapia (como uma pinça de biópsia) e outros equipamentos auxiliares para endoscopia e cirurgia			

1	360341	endoscópica. COMPATIBILIDADE: com processadora de imagem Marca: Olympus, Modelo: CV-170. CARACTERÍSTICAS: conexão com a fonte de luz, design Slim, dispositivo de carga acoplada (CCD) colorido de alta resolução (HDTV) e comprimento total de 880 mm. SISTEMA ÓPTICO: Ângulo do campo de visão 120º; Direção da visão 0º; Visão frontal; Profundidade de campo de visão: 3-100 mm. SEÇÃO DE INSERÇÃO: Diâmetro externo da extremidade distal de 4.8 mm a 5.9 mm. Diâmetro externo da cânula de inserção de 4.9 mm a 6.0 mm. Comprimento de trabalho da seção de inserção de 600 mm. SEÇÃO FLEXÍVEL: Amplitude de angulação - Para cima: 180º; Para baixo: 130º. CANAL DO INSTRUMENTO: Diâmetro interno do canal de 2.0 mm a 2,8 mm; Distância da extremidade distal do endoscópio mínima de 3mm. DESINFECÇÃO: Pode ser submetido a desinfecção por imersão. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS: IEC 60601-1-2: 2001 IEC 60601-1-2: 2007 IEC 60601-1-2: 2014 IEC 60601-2-18: 1996 IEC 60601-2-18: 2009. Certificado de Registro na ANVISA. PRAZO DE GARANTIA: mínima de 12 meses.	Unidade	02	R\$ 142.644,70
2	311828	COLONOVideoscÓpio FLEXÍVEL: APLICAÇÃO: interior do trato digestivo inferior (incluindo o ânus, reto, cólon sigmoide, cólon e a válvula ileocecal). Equipamento para uso com uma central de sistema de vídeo, fonte de luz, equipamentos de documentação (mídia), monitor, acessórios de Endoterapia (como uma pinça de biópsia) e outros equipamentos auxiliares para endoscopia e cirurgia endoscópica. COMPATIBILIDADE: Compatível com processadora de imagem Marca: Olympus, Modelo: CV-170. Deverá possuir: conexão com a fonte de luz; Canal auxiliar de água, Dispositivo de carga acoplada (CCD) colorido de alta resolução (HDTV), Rigidez variável, com a seguinte faixa de variação de flexibilidade: a rigidez na condição mais rígida é aproximadamente duas vezes aquela da condição mais flexível. COMPRIMENTO TOTAL: de 2005 mm. SISTEMA ÓPTICO: Ângulo do campo de visão: 140º, Direção da visão: 0º, Visão frontal, Profundidade de campo de visão: 2-100 mm. Imagem em tela cheia. Deverá ser compatível com tecnologia de realce de vasos capilares NBI (Narrow Band Imaging). TUBO DE INSERÇÃO - DIMENSÕES: Ponta distal com diâmetro externo de 12,8 mm. Tubo de inserção com diâmetro externo de 12,8 mm. Seção de inserção com comprimento de trabalho de 1680 mm. FAIXAS DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL: Para cima: 180º. Para baixo: 180º. Para direita: 160º. Para esquerda: 160º. Possuir pinça de biópsia com as seguintes dimensões: Canal de biópsia com diâmetro interno de 3,7 mm. Distância visível mínima (a partir da extremidade distal do endoscópio) de 5 mm. TAXA DE FLUXO DE AR DE ALTA PRESSÃO: igual a 25 cm3/s. Deve ser compatível com unidades eletrocirúrgicas e totalmente à prova d'água. ACESSÓRIOS E COMPONENTES: 02 (duas) válvulas de ar/água 02(duas) válvulas de aspiração 02(dois) kits com dez tampas de biopsia em cada kit 01(um) kit completo de limpeza com escovas 01 (uma) tampa de vedação para imersão durante a lavagem 01 (uma) mala de transporte em material plástico resistente 01 (um) teste de infiltração. Pode ser submetido a desinfecção por imersão. Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes/ necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas; Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento; Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HDT-UFT. Certificado de Registro na ANVISA. PRAZO DE GARANTIA: mínima de 12 meses.	Unidade	01	R\$ 140.846,25
		GASTROSCÓPIO TIPO FLEXÍVEL: APLICAÇÃO: Interior do trato digestivo superior (incluindo esôfago, estômago e duodeno). Equipamento para uso com uma central de sistema de vídeo, fonte de luz, equipamentos de documentação (mídia), monitor, acessórios de endoterapia (como uma pinça de biópsia) e outros equipamentos auxiliares para endoscopia e cirurgia endoscópica. COMPATIBILIDADE: Compatível com processadora de imagem Marca: Olympus, Modelo: CV-170. Deverá possuir: conexão com a fonte de luz, design Slim, dispositivo de carga acoplada (CCD) colorido de alta resolução (HDTV) e comprimento total de 1350 mm. SISTEMA ÓPTICO: Ângulo do campo de visão 140º.			

3	296366	Direção da visão 0º; Visão frontal; Profundidade de campo de visão: 2-100 mm. Deverá possuir a opção de imagem em tela cheia. Deverá ser compatível com tecnologia NBI (Narrow Band Imaging). TUBO DE INSERÇÃO: Dimensões - Ponta distal com diâmetro externo de 9,2 mm. Tubo de inserção com diâmetro externo de 9,2 mm. Seção de inserção com comprimento de trabalho de 1030 mm. PONTA FLEXÍVEL: Faixas de angulação: Para cima: 210º; Para baixo: 90º; Para direita: 100º; Para esquerda: 100º. PINÇA DE BIÓPSIA: Dimensões - Canal de biópsia com diâmetro interno de 2,8 mm. Distância visível mínima (a partir da extremidade distal do endoscópio) de 3 mm. TAXA DE FLUXO DE AR DE ALTA PRESSÃO: igual a 25 cm³/s. Compatível com unidades eletrocirúrgicas e totalmente à prova d'água. Pode ser submetido a desinfecção por imersão. Certificado de Registro na ANVISA. PRAZO DE GARANTIA: mínima de 12 meses.	Unidade	01	R\$ 134.031,13
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 560.166,78

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Do recebimento e aceitação do objeto:

4.1.1. O prazo de entrega do bem é de no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos caso haja importação comprovada, a contar da solicitação do HDT-UFT. A entrega do produto deverá ser em dia de expediente (segunda a sexta-feira) das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. O local a ser entregue será na Unidade de Abastecimento do Hospital de Doenças Tropicais, situado a Rua José de Brito Soares, n.º 1015, Setor Anhanguera - Araguaína /TO, CEP: 77.818-530.

4.1.2. O prazo de entrega, em regra, é improrrogável. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, conforme o caso, desde que ocorra motivo justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

4.1.3. O fornecedor deve responsabilizar-se, sem ônus para o HDT, pelo descarregamento e deslocamento até o local de instalação, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.1.4. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante do fornecedor, juntamente com representante do HDT, ou conforme autorização expressa do fornecedor, poderão ser abertas pelo representante do HDT.

4.1.5. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da entrega no endereço indicado, pelo(a) responsável pelo Fiscal da Ata, por meio de declaração no verso da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e Termo de Recebimento Provisório.

4.1.6. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.7. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente pelo(a) Fiscal no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo quando não houver necessidade de treinamento e/ou instalação. Quando necessitar de treinamento e/ou instalação o produto será recebido definitivamente após a conclusão das etapas mencionadas.

4.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, deverá haver justificativa formalizada pelo Fiscal da Nota de Empenho.

4.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.10. Durante o prazo para emissão do termo de recebimento definitivo, caso for constatada alguma irregularidade no equipamento, o mesmo será automaticamente suspenso e voltará a ser contado do início até o licitante vencedor solucionar o problema.

4.1.11. Os equipamentos demandam uma logística de média complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos.

4.1.12. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.1.13. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes (impressos ou enviados por meio digital).

4.1.14. Os materiais deverão ser entregues, com a emissão de garantia técnica com prazo conforme informação contida na especificação deste Termo de Referência a contar da data de instalação no endereço(s) especificado(s) pelo Contratante.

4.1.15. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé

do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.1.16. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.1.17. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada próximo à cidade de Araguaína/TO, afim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

4.1.18. Durante o período de garantia a Contratada deverá fornecer manutenção preventiva com periodicidade máxima de 6 (seis) meses ou conforme definido em manual do equipamento.

4.1.19. Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital. Só serão aceitos equipamentos que apresentarem todas as especificações técnicas exigidas no Termo de referência e comprovados no momento da proposta, por manual técnico e/ou operacional.

4.1.20. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, ou seja, provenientes de reutilização de material já empregado.

4.1.21. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da Contratante.

4.1.22. Caso o fornecedor apresente na proposta comercial módulos, sistemas e/ou acessórios além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

4.1.23. O(s) representante(s) do HDT/UFT anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.24. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

4.1.25. Será considerada como recusa formal a falta de entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pelo HDT/UFT.

4.1.26. A Administração rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

4.1.27. O aceite/aprovação dos produtos, pelo HDT/UFT não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedores por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos, ou referência verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas em Lei.

4.1.28. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

5.1. O bem objeto da presente contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e no art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

6. GARANTIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

6.1. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar Garantia do Equipamento pelo período descrito na proposta a partir da emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO" atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

6.2. Prazo de Garantia do Equipamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

6.3. Contratada manterá assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, apta a atuar em todo o território nacional, a fim de possibilitar à Contratante operar com os equipamentos fornecidos sempre nas melhores condições de funcionamento.

6.4. Durante todo o período de garantia, ficará a Contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios ou componentes que se fizerem necessários, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, sem ônus. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica.

6.5. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da entrega do equipamento, a empresa Contratada poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.

6.6. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis de uso único, tais como eletrodos, equipos etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

6.7. É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, equipamentos utilizados e sua rastreabilidade – caso se aplique –, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

6.8. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da Contratada.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Equipe Interna é a equipe do Setor de Engenharia Clínica da instituição, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado;

7.1.2. Horário de Prestação do Serviço são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;

7.1.3. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional, softwares e/ou aplicativos;

7.1.4. Pré-Atendimento Técnico é a presença de técnico da Equipe Interna no local de instalação dos equipamentos para verificação de uma demanda de Manutenção Corretiva;

7.1.5. Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante à Contratada, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

7.1.6. Atendimento Técnico é a presença de técnico da Contratada, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

7.1.7. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

7.1.8. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

7.1.9. Manutenção Preventiva é um Atendimento Técnico previamente planejado, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico Hospitalar atendido;

7.1.10. Ordem de Serviço é o registro em sistema da Manutenção Corretiva ou Manutenção Preventiva, e de todas as suas respectivas informações;

7.1.11. Ordem de Serviço Aberta é a demanda de Manutenção Corretiva que ainda não foi atendida ou que está em primeiro Atendimento Técnico, ou a demanda de Manutenção Preventiva, dentro do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou está em execução;

7.1.12. Ordem de Serviço Pendente é a demanda de Manutenção Corretiva que já foi inicialmente atendida, mas sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Aplicação de Peça etc., ou a demanda de Manutenção Preventiva, fora do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Emissão de Certificado etc.;

7.1.13. Ordem de Serviço Fechada é a demanda de Manutenção Corretiva ou Manutenção Preventiva que já foi efetivamente executada.

7.2. Condições Específicas:

7.2.1. O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a Contratante e a Contratada;

7.2.2. A solicitação do Chamado Técnico para a Contratada implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

7.2.3. Os Chamados Técnicos podem, a critério da Contratante, ser precedidos de tentativa de diagnóstico/reparo pela Equipe Interna por intermédio de consulta aos técnicos especialistas da Contratada;

7.2.4. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 03 (três) dias úteis;

7.2.5. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis. Caso a empresa não tenha condições de atender ao prazo estipulado, deverá disponibilizar equipamento similar e compatível o licitado para que possa ser usado como substituto até que o reparo seja realizado,

7.2.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a Contratante, constando no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do Equipamento;
- b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
- c) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- d) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- e) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- f) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- g) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- h) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- i) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- j) Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
- k) Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica.

7.2.7. Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento Médico-Hospitalar, a Contratada deverá realizar a respectiva Calibração antes de libera-lo para uso;

7.2.8. Conforme previsto no art 18, §1º, da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a Contratada deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo e igual, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da Contratante;

7.2.9. Conforme previsto no art 18, §1º e §2º, da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a Contratada deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo e igual, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da Contratante.

7.2.10. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para Contratante. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.).

8. DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

8.1. Da montagem/instalação e treinamento: esse item aplicar-se-á, no que couber para o Equipamento especificado neste Termo de Referência.

8.2. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a realizar a **montagem/instalação** dos **equipamentos** e o **treinamento** dos **profissionais indicados pela CONTRATANTE**, beneficiários desta aquisição, **sem ônus adicional** para a **CONTRATANTE**, posteriormente ao processo de aquisição e em **datas** a serem **acordadas** entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

8.3. O **prazo** para a **montagem/instalação** e **treinamento** não poderá **exceder 45 (quarenta) dias corridos** após a **emissão** do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. A **CONTRATADA** deverá **acordar** e **confirmar** diretamente com a **Contratante** a **data** da **montagem/instalação**, bem como o **treinamento**, com no mínimo **15 (quinze) dias úteis de antecedência**, sendo que qualquer alteração deve ser comunicada previamente respeitado o prazo máximo da montagem/instalação e treinamento previsto neste Termo de Referência.

8.4. A **montagem/instalação** compreende: a **conferência de todas as partes e peças**, **montagem do equipamento**, a **realização de testes finais** e **ajustes** que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

8.5. **Os volumes contendo os equipamentos deverão ser abertos por representante designado da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE.**

8.6. Ocorrendo **atrasos** na **montagem/instalação** e no **treinamento** dos equipamentos causados por problemas **não motivados pela CONTRATADA**, esta deverá de imediato informar o fato comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto à **CONTRATANTE**, e a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, **estenderá o prazo** para montagem/instalação e treinamento em **mais 30 (trinta) dias corridos**.

8.7. Compete ao responsável da **CONTRATANTE** elaborar **relatório técnico** apresentando as **causas** que **impossibilitaram** a **montagem/instalação** e **treinamento** do equipamento dentro do **prazo previsto** neste **Termo de Referência**.

8.8. **O treinamento** deverá ser realizado no **próprio equipamento** e nas **dependências do HDT-UFT**, no **horário** e nos **dias úteis**, conforme **acordado com a equipe de Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato**.

8.8.0.1. Caso necessário, o **treinamento** poderá ser realizado **mais de uma vez** durante o **período de garantia do equipamento**, sendo a solicitação **demandada pela CONTRATANTE**.

8.9. O Treinamento deverá englobar:

- a) Operação dos equipamentos: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios;
- b) Rotinas de limpeza e desinfecção (métodos, procedimentos e produtos para adequados);
- c) Solução de pequenos problemas, identificação e correção das falhas, instalação e configuração de softwares,

solução de problemas do sistema, quando houver, ajustes e calibrações etc.

8.9.0.1. O **treinamento** deverá ser **realizado** por **profissional qualificado e habilitado**.

8.9.0.2. Deverá ser fornecido **certificado de treinamento** constando **carga horária, profissional responsável** pelo treinamento e **tópicos abordados**, para cada profissional participante do treinamento.

8.9.1. Quando o item (ou seus acessórios) se fizer **acompanhado de "software/firmware"**, seja com finalidade de auxiliar na operação, teste de verificação e/ou manutenção do equipamento, deverá ser **permitido acesso** (informar senhas de acesso em todos os níveis: usuário, configuração e manutenção) e **fornecido o devido treinamento** que **habilite a unidade hospitalar**, beneficiária desta aquisição, a **utilizá-lo como ferramenta de trabalho** nas **operações e reparos** que se fizerem necessários.

8.9.1.1. O **software/firmware** não deve possuir licenças com **acesso sujeitas a expirar** após um determinado período de tempo nem **sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento**.

8.9.1.2. O **fornecimento destes itens** não pode estar **atrelado a obrigatoriedade** de se **firmar contratos** de **manutenção** com a **CONTRATADA**, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

8.9.2. **Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta do fornecedor, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadas.**

8.9.3. **Após a realização da montagem/instalação e treinamento**, verificada a sua **conformidade** com as **especificações e condições** deste **Termo de Referência**, o **responsável da unidade hospitalar** emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

9. MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos e demais produtos sujeitos a controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão estar com seus registros válidos no momento da análise de Habilitação Técnica.

9.2. A contratada deverá encaminhar, quando da entrega dos bens, os manuais de operação e serviço, em formato impresso e/ou digital.

9.3. O manual de operação deve possuir minimamente:

- a) Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
- b) Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
- c) Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;

9.4. O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA. O manual de serviço deve compreender:

- a) Índice, sumário, endereço, números de telefone, fax, endereço de correio eletrônico da contratada para o suporte técnico;
- b) Esquemas (tipo diagramas de bloco ou similar) eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos e instrumentos necessários à manutenção corretiva, relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a contratada exigir sigilo deste documento em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;
- c) A relação e especificação dos equipamentos e instrumentos de testes necessários e o passo-a-passo para realizar os testes de desempenho também devem ser incluídos;
- d) Guias detalhados de solução de problemas, devendo ser acompanhados do software de diagnóstico, diagramas esquemáticos e listas de peças, para cada equipamento fornecido. Será assinado um Termo de Sigilo pela Contratante para fins de salvaguarda sobre as informações contidas nos manuais de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado. Será de responsabilidade da Contratada a garantia de rastreabilidade dos manuais fornecidos, para fins de levantamento de quebra de Termo de Sigilo. Durante o período de garantia, toda a documentação deve ser atualizada pela contratada, e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período.

10. NOTIFICAÇÕES DE RISCO, RECALLS OU ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA

10.1. A contratada deverá notificar por escrito o HDT-UFT, caso ocorra a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, conforme Termo de Referência. A contratada deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância ao HDT-UFT no prazo de 5 dias, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.0.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.0.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.0.3. O objeto deve estar acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.0.4. Os produtos, objeto da presente Inexigibilidade, devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar a partir da solicitação do HDT/UFT.

11.0.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.0.6. Disponibilizar o Manual do Usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.0.7. Disponibilizar com a entrega do equipamento cópia do manual de serviço do equipamento.

11.0.8. O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA e possuir minimamente:

- a) Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
- b) Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
- c) Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
- d) Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;
- e) Manual de Serviço, para efeitos deste Termo de Referência, é um manual (impresso ou digital) que é fornecido, via de regra, pelo fabricante de um equipamento, contendo informações e orientações sobre funcionamento, manutenção e reparos que podem ser realizados no produto, além de informações técnicas detalhadas. Deve possuir Especificações técnicas do equipamento, Desmontagem completa do equipamento (disassembly) e remontagem, Fluxogramas para Diagnóstico de defeitos (troubleshooting), Rotinas de testes, manutenções e calibrações (quando couber), Tabelas de componentes (Parts List), Tabelas de Sintomas e Defeitos comuns, Vista Explodida do aparelho e Diagrama esquemático.

11.0.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência; Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega, e garantia dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

11.0.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, e quaisquer outros dispêndios que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, visto que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.1. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e pelo cumprimento por parte destes das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

11.2. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

11.2.3. Manter um número telefônico e endereço eletrônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos; Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da garantia, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.2.4. O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;

11.2.5. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.2.6. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, entre outros e de acordo com a legislação em vigor;

11.2.7. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

11.2.8. Prestar garantia dos itens fornecidos conforme os prazos indicados nas especificações técnicas, sendo o período mínimo de 12 meses, sem qualquer ônus para a Contratante, tendo como prazo inicial da garantia a data do RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.

11.2.9. Fornecer os certificados de calibração dos equipamentos apresentados, de forma impressa, com as respectivas evidências de rastreabilidade.

11.2.10. Substituir às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital de Doenças Tropicais-UFT/EBSERH ou Órgão Participante, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, dentre outros;

11.2.11. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades

apontadas pelo Hospital de Doenças Tropicais/EBSERH ou Órgão Participante, quando for o caso;

11.2.12. A instalação dos equipamentos em tela são de inteira responsabilidade da Contratada, assim como materiais utilizados na instalação. REALIZAR, OBRIGATORIAMENTE, PARA O COMPLETO ACEITE DO EQUIPAMENTO o Treinamento Operacional aos Colaboradores Técnico Assistenciais do HDT-UFT.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.0.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.0.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.0.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.0.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão, servidor ou empregado especialmente designado.

12.0.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.0.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor se dará por meio da realização de Inexigibilidade conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 81. Será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Nos processos de planejamento de contratação em que se identifique solução que só possa ser fornecida por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, na forma do inciso I do caput, além da comprovação da exclusividade, deverá haver no ETP a demonstração de que aquela solução é a que melhor atende à Administração ou se mostre a única possível.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. Multa de:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na execução do objeto limitada a incidência de 30 (trinta) dias, configurando, nesta hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado após o trigésimo dia, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não correção da má execução do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HUB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HDT ou cobrada judicialmente.

14.1.5. As sanções previstas de Advertência e Suspensão temporária do caput poderão ser aplicadas juntamente com Multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

14.1.6. Poderá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

14.1.7. O HDT deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de

14.1.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HDT poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HDT em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- g) Não mantiver a proposta;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante/adjudicatária.

14.2.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.2.3. As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.2.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS.

14.2.5. Ao fornecedor, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, disponível no sítio https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos/normas-vigentes/sei_sede-28062396-norma-operacional-sei.pdf/view. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Do controle e fiscalização da execução:

15.1.1. Conforme art 168 do regulamento de Licitações e Contratos, será designado Fiscal Técnico da Ata para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução para verificação da conformidade com as exigências contratuais determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.2. O recebimento definitivo de bens com valor unitário superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis do HDT-UFT, por meio de emissão de relatório.

15.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HDT-UFT ou de seus agentes e prepostos.

15.1.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.1.5. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverá proceder ao recebimento provisório e definitivo após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens e posterior envio das Notas Fiscais para ateste a ser efetuado pelo Gestor da Ata.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues e após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.2. O HDT-UFT realizará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência,

o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

16.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

16.6. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante.

16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. O HDT-UFT não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.10. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.10.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos itens, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos itens	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos itens no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de: a) 100 % do total previsto em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos itens na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento (Dias percorridos) = (Data de entrega dos itens) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais
Mecanismo de cálculo	** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/07/2024, com a entrega dos itens realizada em 22/07/2024, o cálculo será: (22/07/2024 - 01/07/2024 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	1. Cumprido o prazo de entrega dos itens: 100% do valor contratado 2. Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado 3. Atraso entre 5 a 10 dias: 97% do valor contratado 4. Atraso entre 10 a 15 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 15 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do

Observações

IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida
As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto
Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa
A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por este objeto envolver aquisição de materiais, entrega e pagamento que são, por natureza, bens comuns, conforme previsto neste Termo de Referência. Logo não há necessidade da garantia em questão, uma vez que o objeto da contratação será executado em ato contínuo ao recebimento do bem pela **CONTRATANTE**.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Será necessária a Formalização do Termo de Contrato, nos termos do Art. 73 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Art. 90, Inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, devido à natureza do produto exigir obrigações futuras da CONTRATADA, tais como Montagem, Instalação, Treinamento e Assistência Técnica.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do material permanente correrão à conta dos recursos consignados em rubrica própria, prevista para atendimento à presente finalidade, e constantes da respectiva Nota de Empenho.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. Os prazos de vigência dos contratos administrativos firmados observarão o período projetado entre o início e o término da garantia contratual dos bens adquiridos:

21.1.1. O prazo de vigência da contratação, quando a garantia for de 24 meses, com obrigação de montagem/treinamento do bem é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 90 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*) tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

23. DOS CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

23.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. CLÁUSULAS SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

25.1. A Contratada deverá atender as disposições da LGPD conforme segue:

X. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

X.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a

CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

X.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

26. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Assinado Eletronicamente)

Renato Cardoso Fernandes

Coordenador da EPC/Chefe do Setor de Engenharia Clínica

(Assinado Eletronicamente)

Nadja de Paula Barros de Sousa

Integrante EPC/Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

(Assinado Eletronicamente)

Jordean Antonio Batista Putencio

Integrante EPC/Engenheiro Clínico

(Assinado Eletronicamente)

Camila Guimarães Vieira Borges

Integrante EPC/Engenheira de Produção

APROVO o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento de Inexigibilidade, visando a aquisição de equipamentos de videoendoscopia: **2 Videobroncoscópios OLYMPUS modelo BF-Q170; 1 Videocolonoscópio OLYMPUS modelo CF H-170-L; 1 Videogastroscópio OLYMPUS modelo GIF H-170**, todos compatíveis com a processadora de imagem Marca Olympus, Modelo CV-170; um Videobroncoscópio para substituição de Equipamento em processo de desfazimento e os demais equipamentos para constituição de backup, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins – HDT/UFT.

Encaminhe-se ao Setor de Administração para as devidas providências.

(assinado eletronicamente)

Pedro Alves Junior Bezerra

Gerente Administrativo

O presente documento segue assinado pela equipe de planejamento da contratação, pela autoridade requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 4º, inciso XVI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1990.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Cardoso Fernandes, Chefe de Setor**, em 05/09/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Guimarães Vieira Borges, Técnico(a) Administrativo**, em 05/09/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordean Antonio Batista Putencio, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 05/09/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja de Paula Barros de Sousa, Chefe de Divisão**, em 11/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53051929** e o código CRC **BBC8C4C9**.

Referência: Processo nº 23761.004347/2025-81 SEI nº 53051929